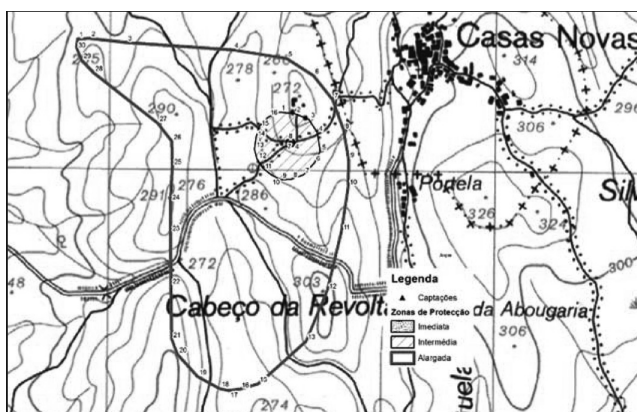


Captação—Casal Cimeiro



Captação—Casas Novas



## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Portaria n.º 55/2013

de 7 de fevereiro

No âmbito do processo reformador do Serviço Nacional de Saúde (SNS), pelo Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, foi criada a SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E., abreviadamente designada SPMS, com a qualidade de central de compras para o sector da saúde, tendo vista a prestação de serviços partilhados específicos nesta área em matéria de compras e logística, de serviços financeiros, de recursos humanos e de sistemas e tecnologias de informação e comunicação aos estabelecimentos e serviços do SNS, independentemente da sua natureza jurídica, bem como aos órgãos e serviços do Ministério da Saúde e a quaisquer outras entidades, quando executem atividades específicas da área da saúde.

Através da aquisição centralizada visa-se assim a promoção de eficácia e eficiência em organizações dos sectores público e privado, permitindo não só elevadas poupanças, criação de sinergias e aumento de produtividade, como também benefícios ao nível da qualidade do serviço prestado e da qualidade e celeridade da informação de gestão produzida. Simultaneamente, a referida aquisição centralizada de bens e serviços que, pela sua natureza e relevância estratégica, podem e devem ser

garantidos por um único fornecedor a todas as entidades do sistema de saúde, permite a sua libertação para se concentrarem na prossecução das suas atividades nucleares: a prestação de cuidados de saúde aos cidadãos.

Neste contexto, a presente portaria vem proceder à definição das categorias de bens e serviços abrangidos nas atribuições da SPMS, na qualidade de central de compras, para celebrar contratos públicos de aprovisionamento e à concretização dos termos em que será efetuada a contratação da aquisição de bens e serviços ao seu abrigo.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Saúde, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

1 - A presente portaria define as categorias de bens e serviços específicos da área da saúde cujos contratos públicos de aprovisionamento (CPA) e, se for o caso, os procedimentos de aquisição, são celebrados e conduzidos pela SPMS, nos termos do n.º 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março.

2 - A condução dos procedimentos de aquisição referida no número anterior poderá incluir, designadamente, a negociação e a adjudicação das propostas em representação das entidades compradoras, mediante contrato de mandato administrativo a celebrar entre a SPMS e aquelas entidades.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito

1 - As categorias de bens e serviços referidas no artigo anterior são as constantes da lista anexa à presente portaria, que dela faz parte integrante.

2 - A lista referida no número anterior é objeto de atualização ou revisão, e republicação, sempre que tal se justifique, designadamente, em função da análise das necessidades agregadas de aquisição, de alterações organizativas ou de funcionamento das entidades compradoras, ou da evolução tecnológica.

#### Artigo 3.º

##### Obrigatoriedade de aquisição centralizada

1 - A contratação no âmbito dos CPA referidos no n.º 1 do artigo 1.º poderá ser tornada obrigatória, com carácter de generalidade, para a totalidade ou parte dos serviços e instituições do SNS ou dos órgãos e serviços do Ministério da Saúde, por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde, para a aquisição dos bens e serviços abrangidos nas categorias neles previstas.

2 - Sendo determinada a obrigatoriedade de aquisição centralizada, nos termos do número anterior, é vedado às instituições do SNS ou dos órgãos e serviços do Ministério da Saúde abrangidos, a partir da produção de efeitos do despacho de obrigatoriedade referido no número anterior, proceder à abertura de procedimentos de aquisição e renovações contratuais que não sejam feitas ao abrigo desses CPA e que tenham por objeto ou efeito a aquisição de bens ou serviços pelos mesmos abrangidos.

## Artigo 4.º

**Celebração de contratos ao abrigo dos contratos públicos de aprovisionamento**

A celebração de contratos de fornecimento pelos serviços e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde e pela SPMS em representação daquelas entidades ao abrigo dos CPA referidos no n.º 1 do artigo 1.º deve ser feita de acordo com o disposto no artigo 259.º do Código dos Contratos

Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

## Artigo 5.º

**Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*, em 24 de janeiro de 2013.

## LISTA ANEXA

Acordo quadro	Bens e serviços associados	Códigos CPV
Medicamentos . . . . .	Anti-infecciosos . . . . .	33651000-8 — Anti-infecciosos gerais de uso sistémico.
	Sistema nervoso central . . . . .	33661000-1 — Medicamentos para o sistema nervoso.
	Aparelho cardiovascular . . . . .	33622000-6 — Medicamentos para o aparelho cardiovascular.
	Sangue . . . . .	33621000-9 — Medicamentos para o sangue e para os órgãos hemato-poiéticos. 33141520-1 — Derivados do plasma.
	Aparelho respiratório . . . . .	33670000-7 — Medicamentos para o aparelho respiratório.
	Aparelho digestivo . . . . .	33610000-9 — Medicamentos para o trato digestivo e o metabolismo.
	Aparelho geniturinário . . . . .	33640000-8 — Medicamentos para o aparelho geniturinário e hormonas.
	Hormonas . . . . .	33642100-3 — Hormonas hipofisárias, hipotalâmicas e semelhantes. 33641300-8 — Hormonas sexuais e moduladores do aparelho genital.
	Medicamentos usados no tratamento das doenças endócrinas.	33652200-7 — Medicamentos usados na terapêutica endócrina.
	Contraceptivos Orais Profiláticos e Mecânicos	33641400 — Contraceptivos.
	Aparelho locomotor . . . . .	33632000-9 — Medicamentos para o aparelho músculo-esquelético.
	Medicação antialérgica . . . . .	33675000-2 — Anti-histamínicos de uso sistémico.
	Nutrição . . . . .	33692200-9 — Produtos para nutrição parenteral. 33616000-1 — Vitaminas. 33617000-8 — Sais minerais.
	Corretivos da volémia e das alterações electrolíticas.	33690000-3 — Medicamentos vários. 33692510-5 — Fluidos intravenosos. 33692800-5 — Soluções para diálise. 33621400-3 — Substitutos do plasma e soluções para perfusão.
	Medicamentos usados em afeções cutâneas . . .	33631000-2 — Medicamentos usados em dermatologia.
	Medicamentos usados em afeções otorrinolaringológicas.	33690000-3 — Medicamentos vários.
Medicamentos usados em afeções oculares . . .	33662100-9 — Medicamentos usados em oftalmologia.	
Medicamentos antineoplásicos e imunomoduladores.	33652300-8 — Imunossuppressores.	
Medicamentos usados no tratamento de intoxicações.	33690000-3 — Medicamentos vários.	
Vacinas e Imunoglobulinas . . . . .	33651600-4 — Vacinas. 33651500-3 — Soros imunizantes e imunoglobulinas.	

Acordo quadro	Bens e serviços associados	Códigos CPV
	Meios de diagnóstico . . . . .	33694000-1 — Meios de diagnóstico.
	Gases medicinais . . . . .	24111500-0 — Gases médicos.
Reagentes . . . . .	Reagentes . . . . .	33696500-0 — Reagentes de laboratório.
Material de consumo clínico.	Material de Penso Terapêutico . . . . .	33141110-4 — Pensos.
	Material de Penso Tradicional . . . . .	33141114-2 — Gaze para fins médicos. 33141115-9 — Algodão para fins médicos. 33141119-7 — Compressas.
	Seringas, Agulhas e Contentores . . . . .	33141310-6 — Seringas. 33141320-9 — Agulhas para fins médicos. 33169400-6 — Contentores cirúrgicos.
	Luvas para uso médico . . . . .	33141420-0 — Luvas para cirurgia.
	Material de Incontinência e proteção cutânea e alívio de pressão.	33000000-0 — Equipamento médico, medicamentos e produtos para cuidados pessoais. 33751000-9 — Fraldas descartáveis.
	Cateteres . . . . .	33141200-2 — Cateteres.
	Material Disposable de Bloco Operatório . . . . .	33140000-3 — Material médico de consumo. 33198200-6 — Saquetas e invólucros de papel para esterilização. 33199000-1 — Vestuário para pessoal médico. 39518200-8 — Lençóis para blocos operatórios.
	Antissépticos e Desinfetantes . . . . .	33631600-8 — Antissépticos e desinfetantes.
	Material de Proteção e Detecção HIV . . . . .	33000000-0 — Equipamento médico, medicamentos e produtos para cuidados pessoais.
	Material de Ostomia de Eliminação . . . . .	33140000-3 — Material médico de consumo. 33141615-4 — Sacos para urina.
	Bombas de Perfusão Subcutânea de Insulina . . . . .	33194110-0 — Bombas para perfusão.
	Dispositivos Médicos de Cardiologia . . . . .	33182000-9 — Material de assistência à função cardíaca.
	Próteses Ortopédicas . . . . .	33183200-8 — Próteses ortopédicas.
	Dispositivos Médicos para Diálise Peritoneal	33000000-0 — Equipamento médico, medicamentos e produtos para cuidados pessoais.
	Suturas . . . . .	33141121-4 — Suturas cirúrgicas.
Dispositivos Médicos Diversos . . . . .	33190000-8 — Dispositivos e Produtos médicos variados.	
Serviços . . . . .	Cuidados Respiratórios Domiciliários . . . . .	85100000-0 — Serviços de saúde.
	Prestação de Serviços de Diálise Peritoneal . . . . .	85111900-9 — Serviços de diálise hospitalar.
	Transporte Não Urgente de Doentes . . . . .	85100000-0 — Serviços de saúde.
	Meios Complementares de Diagnóstico Terapêutica.	85140000-2 — Serviços de saúde diversos.
	Recolha, Armazenagem e Fracionamento de Plasma Humano e distribuição de Derivados do Plasma Humano.	85100000-0 — Serviços de saúde.
	Serviços de Enfermagem . . . . .	85100000-0 — Serviços de saúde.
	Serviços Médicos . . . . .	85100000-0 — Serviços de saúde.